



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14)3285-1244.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

DECRETO Nº 092, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE MADRIGAL RUDA FILHO, Prefeito Municipal de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, artigo 110, VIII;

CONSIDERANDO o interesse público para a Administração Municipal em relação ao atendimento ao público em geral;

CONSIDERANDO também as festividades de final de ano comemoradas entre os dias 24 de dezembro de 2017 a 01 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO que o fechamento das repartições municipais nestas datas não impõe prejuízo às atividades administrativas do Município nem ao interesse público, com significativa economia com despesas de custeio e manutenção dos prédios da Administração pública municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspenso o expediente e atendimento ao público nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta nos dias 23, 24, 26, 27 e 30, 31 de dezembro de 2019 e 02, 03 de Janeiro de 2020.

Paragrafo único – Nos dia 16, 17, 18, 19 e 20 à Administração Direta trabalhará internamente para fins de fechamento, não havendo atendimento ao público, salvo casos de urgência, esses devendo ser descrito e justificado pelo requerente e analisado pela autoridade competente, mediante decisão fundamentada.

Art. 2º. As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, bem como aqueles setores, departamentos, Diretorias ou Secretarias que já tenham programação ou serviços inadiáveis bem como os que tenham o


funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias mencionados no artigo 1º deste decreto.

Art. 3º. Ficam suspensos os prazos de protocolo e resposta de expediente de caráter não urgente de 16 de dezembro de 2019 até 06 de janeiro de 2020.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

P. M. de Cabrália Paulista, 04 de dezembro de 2019.



JOSÉ MADRIGAL RUDA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL